

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas, convocada pelo Decreto nº 5.373 de 09 de abril de 2011, terá por finalidade a discussão dos problemas de saúde do Município e a elaboração de propostas a Conferência Estadual de Saúde, bem como a escolha de delegados que representarão o município na 6ª Conferência Estadual de Saúde etapa estadual.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas será realizada nas dependências do Auditório do Colégio São José, situado a Rua Félix da Cunha, nº 400, sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CAPÍTULO III

Do Temário e da Programação

Artigo 3º - A X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas obedecerá (seguirá) o temário elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde, para a 14ª Conferência Nacional de Saúde:

“TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO”, com os seguintes eixos:

Eixo I - **Políticas de Saúde na Seguridade Social: O SUS legal e o SUS real.**

Subeixos:

- Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS;
- SUS patrimônio do povo brasileiro: de todos para todos.

Eixo II – **Participação da comunidade e Controle Social nas decisões e consolidações do SUS.**

Subeixos:

- Participação popular dos diversos segmentos e sujeitos sociais no SUS;
- Comunicação, Educação e Informação como instrumentos de fortalecimento da participação popular no SUS;
- Relação do Controle Social do SUS com outras instancias de Controle.

Eixo III – **A Gestão do SUS**

Subeixos:

- Financiamento e Sustentabilidade do SUS;
- Modelo de Atenção, Pacto pela Saúde e Relação Público X Privado;
- Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde

Artigo 4º – A X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas terá a seguinte programação:

Dia 03/06/2011– Tarde/Noite

- 17:00 – 20:00 Credenciamento e Recepção
- 18:30 – 19:00 Abertura e Aprovação do Regimento
- 19:00 – 20:30 **Eixo III** – A Gestão do SUS
- 20:30 – 22:00 Trabalho em grupos.

Dia 04/06/2011 – Manhã

- 08:00 – 09:30 **Eixo II** - Participação da comunidade e controle social nas decisões e consolidações do SUS:
- 09:40 – 10:40 **Eixo I** – Políticas de Saúde na Seguridade Social: O SUS legal e o
- 10:40 – 13:00 Trabalho em grupos

13:00 – 14:00	Intervalo para almoço
14:00 - 17:30	Plenária Final de discussão e encaminhamentos das propostas e moções aprovadas nos grupos de trabalho.
17:30 - 17:45	Tirada de delegados à VI Conferencia Estadual de Saúde.
17:45 – 18:00	Encerramento

§1º - Os trabalhos da X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas obedecerão à ordem e os horários da Programação;

§2º - As inscrições de participação poderão ser realizadas nos seguintes locais:

- a) na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Três de Maio, nº 1060, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas;
- b) Nas pré-conferencias municipais;
- c) no local do evento, das 17 às 20 horas do dia 03/06/2011;

§3º - As inscrições pela internet estarão ativas até as 24 horas do dia 01/06/2011;

Artigo 5º - A X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas será dirigida pela Comissão Organizadora e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pelotas.

Artigo 6º - A X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas reger-se-á por este Regimento, aprovado pelo Plenário desta Conferência, em votação após o término da mesa de abertura.

Artigo 7º À Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas, como órgão consultivo e normativo compete:

- I. Exercer a coordenação geral da Conferência;
- II. Providenciar todo o material necessário para o agendamento dos trabalhos;
- III. Elaborar a proposta de Regimento Interno e o programa;
- IV. Organizar o trabalho de recepção e credenciamento dos delegados;
- V. Promover a execução do programa, assegurando o cumprimento dos trabalhos e a composição das mesas;
- VI. Supervisionar a limpeza e a manutenção de todos os locais utilizados na Conferência;
- VII. Providenciar a divulgação nos órgãos de imprensa;
- VIII. Providenciar pessoal e material para a execução dos trabalhos;
- IX. Coordenar e delegar a coordenação para os trabalhos internos da Conferência;
- X. Dirigir a plenária final;
- XI. Emitir os certificados dos participantes, respeitada a frequência;
- XII. Redigir, juntamente com os relatores de grupos o Relatório Final que será submetido à Plenária Final, e
- XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde o Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde de Pelotas.

CAPÍTULO V

Dos Delegados e Participantes

Artigo 8º - Poderão inscrever-se para a Conferência, nos prazos previstos, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento da Política Nacional de Saúde, na condição de delegado.

§1º - Todos os delegados terão direito a voz e a voto, desde que obedecida à ordem de inscrição e tempo de fala.

§2º - Será observada a representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais delegados.

§3º - As pessoas que não se inscreverem até a previsão de encerramento das inscrições (Art. 4º, §2º, letra C) poderão participar das atividades da X Conferência, porém na qualidade de participantes, sem direito a votar;

CAPÍTULO VI

Dos Temários e Palestras

Artigo 9º - A abordagem de cada item do temário será realizada pela exposição de dois painelistas convidados;

Artigo 10º - Após cada painel será aberto 10 inscrições para que os delegados possam manifestar-se em um minuto, rigorosamente. Além disto, os delegados poderão enviar por escrito a mesa dos trabalhos perguntas para serem respondidas, pelos painelistas após o encerramento de suas manifestações.

§1º - As perguntas deverão ter no máximo cinco linhas.

Artigo 11º - Após a apresentação e discussão de cada tema a plenária será dividida em grupos para trabalhar as propostas das pré-conferências e acrescentar outras relativas ao eixo.

Artigo 12º - A plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação o consolidado dos relatórios dos grupos de trabalho.

§1º - As propostas que tiverem aprovação mínima de 75% em pelo menos 5 grupos serão consideradas aprovadas e serão somente apresentadas na plenária final.

§2º - As propostas que forem suprimidas com votação mínima de 75% em pelo menos 5 grupos serão consideradas suprimidas e serão somente apresentadas na plenária final.

Artigo 13º - Dos grupos de trabalho e suas atividades:

§1º - Os delegados serão distribuídos em grupo, obedecendo ao Regimento Interno e a legislação pertinente;

§2º - As propostas elaboradas previamente (pré-conferências) serão distribuídas em cópia reprográfica aos delegados, conforme os temas dos eixos previstos;

§3º - Os delegados poderão aprovar, rejeitar ou alterar as propostas;

§4º - Na discussão de cada eixo e de acordo com o tema os delegados poderão apresentar novas propostas;

§5º - Serão consideradas aprovadas as propostas que tiverem votação mínima de 50%, e estas serão encaminhadas para discussão e votação na plenária final.

§6º - O tempo de intervenção de delegados e participantes será de até 3 minutos.

§7º - Serão consideradas reprovadas as propostas que tiverem votação mínima de 50%, e estas serão encaminhadas para discussão e votação na plenária final.

§8º - A inclusão de propostas novas somente poderá ocorrer nos grupos de trabalho.

§9º - Os trabalhos de grupos serão encaminhados a Comissão de Relatoria para a consolidação das propostas.

§10º - O consolidado dos trabalhos de grupo será apresentado para apreciação da plenária.

§11º - Cada grupo deverá ter Coordenação e relatoria havendo acompanhamento de assessoria designada pela Comissão Organizadora.

Artigo 14º - Da Plenária Final:

Haverá apresentação na íntegra, em data show do proposto nos grupos e consolidado pela Comissão de Relatoria.

§1º - As propostas serão apresentadas por eixos temáticos;

§2º - A proposta lida e apresentada ao plenário que não tiver destaque será considerada aprovada para o relatório final.

§3º - Havendo destaques as propostas serão colocadas em discussão e votação após a conclusão de apresentação das propostas de cada eixo.

§4º - Os destaques deverão ser encaminhados a mesa Diretora dos Trabalhos devendo ter o objetivo de alteração ou supressão;

§5º Havendo mais de um destaque para a mesma finalidade os delegados proponentes se reunirão, podendo haver a ajuda de interlocutores para viabilizar a apresentação de proposta única.

§6º Caso necessário poderá ser aberto tempo de dois minutos para a defesa das propostas, afim de esclarecimento a plenária;

§7º - A aprovação das propostas será por maioria simples.

§8º - A comissão organizadora juntamente com os delegados escolhidos para 6ª Conferência Estadual de Saúde definirá posteriormente as propostas que será encaminhada a etapa estadual.

Artigo 15º - Das Moções.

As moções deverão ser apresentadas, pela Comissão Organizadora e delegados, nos grupos de trabalhos, após a discussão das propostas dos eixos e aprovadas por dois terços dos delegados.

§1º - Às moções na Plenária final cabe a leitura para aprovação ou rejeição, não sendo aceita discussão ou modificação do texto;

§2º - As moções farão parte do relatório final da Conferência, porém só serão encaminhadas a etapa estadual aquelas que não tenham objetivos municipais.

Artigo 16º - Dos delegados a 6ª Conferência Estadual de Saúde:

Os delegados para representar o município na 6ª Conferência Estadual de Saúde serão escolhidos entre os presentes, após a conclusão de discussão das propostas e moções.

§1º - Terá direito a ser indicado como delegado para a etapa estadual, os delegados que participarem de no mínimo 75% das atividades da X Conferência.

§2º - O numero máximo de delegados a Conferência Estadual deverá obedecer ao previsto no Regimento Interno da mesma (28 delegados, sendo 14 usuários, 7 trabalhadores e 7 gestores/prestadores), obedecendo ao regimento e a legislação pertinente. Será eleito igual número de suplentes.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo 17º - Serão oferecidos certificados aos participantes, que participarem de no mínimo 75% das atividades, de acordo com a carga horária de acordo com registro registrada em folha de presença, a ser entregue no final da conferência e na sede do CMSPEl.

Parágrafo Único: Os certificados serão entregue no final da conferência ou na sede do CMSPEl.

Artigo 18º - A Comissão Organizadora deverá fazer à entrega do Relatório Final e da prestação de contas a plenária ordinária do CMSPEl, num prazo de até 60 dias.

Artigo 19º - Os casos omissos, que se fizerem necessário, a Comissão Organizadora encaminhará à deliberação da plenária.